



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04/2025
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 02/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO E FUNDOS MUNICIPAIS
OBJETO: FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL
VALOR PREVISTO: R\$ 215.150,60
FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 74.104.422/0008-82
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: ART. 74, caput, DA LEI 14.133/2021
REGULAMENTAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N. 60/2023
FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME TR

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO E FUNDOS MUNICIPAIS**, por meio do(a) Setor de licitações, realizará Contratação Direta, por **INEXIGIBILIDADE**, na hipótese do **ART. 74, caput, DA LEI 14.133/2021**, do **DECRETO MUNICIPAL N. 60/2023**, e demais normas aplicáveis.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por Contratação Direta, de **FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros e outros custos que venha a incidir sobre o objeto da contratação deverão ocorrer por conta do fornecedor.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 60/2024. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme ETP.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

O objeto contratado não se enquadra no conceito bem de luxo, nos termos do artigo 139 do Decreto Municipal 60/2023.

ETP/ANÁLISE DE RISCO: Conforme anexo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/OU DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Conforme ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos

Conforme anexos.

Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Prazo de validade da proposta:

A proposta deverá possuir validade de no mínimo 60 dias.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme Termo de Referência.

FISCAL	NOME	CARGO
Administrativo	Enedite Coelho Bambinetti	Secretária de Educação
Gestor	Rodrigo dos Santos	Prefeito Municipal

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Razão da escolha do contratado e Justificativa de preço

O fornecedor **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. **74.104.422/0008-82**, foi selecionado por **INEXIGIBILIDADE** de licitação conforme documentação acostada ao processo, estando de acordo com o **ART. 74, caput, DA LEI 14.133/2021**.

Sobre a escolha do contratado, ratifica-se o exposto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Acerca do valor, Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares.

Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de dispensa ou de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, essa conclusão encontra obrigatoriedade no art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de preço.

No entanto, a demonstração da adequação do preço praticado assume contornos mais complexos quando se está diante da ausência de competição, uma vez que, nesse caso, não há a possibilidade de redução de preços pela disputa entre interessados, pois, como já dito à saciedade na justificativa da contratação, inexistente competição por ausência de pressupostos lógicos e objetivos aptos a ensejar uma "disputa" pelo objeto pretendido.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de exclusividade não servirá para distorcer o preço praticado.

Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Vejamos, de outra ordem, citação doutrinária em relação à verificação do "preço de mercado" em casos de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

"Se o serviço é singular, significa que não há similar no mercado, não havendo, por consequência, mecanismos hábeis à comparação de preços de serviços heterogêneos. As consultas de preços, que permitem confrontação com os valores de mercado são factíveis nas situações de contratação direta em que já se saiba, de antemão, o serviço que será prestado ou bem a ser entregue. Daí por que parece razoável que o preço seja justificado considerando os valores cobrados pelo próprio proponente em outros ajustes cujo objeto seja semelhante." Grifo nosso. (GARCIA, Flávio Amaral. Licitações e Contratos Administrativos casos e polêmicas, 4a edição, 2016, pág. 322, Malheiros).

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da AGU — Advocacia Geral da União:

"a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos". (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 14.12.2011.)

Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação requer a demonstração



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

Sendo assim, percebemos a equivalência entre o valor proposto e o valor pactuado com outros entes, sendo o preço fixo e inalterado, tendo em vista que o objeto contratual é o mesmo, firmando, portanto, a justificativa de preço sugerido.

Considerando por fim, somado ao fato de que a justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada.

Forma de fornecimento

A execução do objeto será **CONFORME TR.**

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Conforme Termo de Referência.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a execução desta licitação, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

A participação imputa as partes adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 215.150,60, a partir de mapa de preços de acordo com o valor de mercado, anexas ao processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária é indicada da seguinte forma:

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Major Gercino
Órgão	Secretaria de Educação
Unidade	Ensino Fundamental
Funcional programática	04.02.12.361.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.1001- Aplicações Diretas

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Major Gercino
Órgão	Secretaria de Educação
Unidade	Ensino Infantil - creches
Funcional programática	04.04.12.365.0004.2.018.3.3.90.00.00.00.00.1001- Aplicações Diretas

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Major Gercino
Órgão	Secretaria de Educação



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Unidade	Ensino Infantil – Pré-escolas
Funcional programática	04.03.12.365.0004.2.013.3.3.90.00.00.00.00.1001- Aplicações Diretas

Major Gercino, 22 de janeiro de 2025.

Eloísa Helena Capraro
Diretora de Compras e Licitações